



EXTRATO

Contrato nº. 470/2020 – SMS.

Processo nº. P111149/2020

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CNPJ nº. 10.782.385/0001-40).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 361/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

Do Objeto:

Aquisição de MMH (ataduras e compressas) para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e valores discriminados no anexo único do contrato.

Do Valor:

R\$ 8.451,75 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Da Dotação Orçamentária:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM – Frotinha do Antônio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO – Frotinha da Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 339030; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 339030; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO – Frotinha da Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 0.1.213.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;

- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

Data:

Fortaleza – CE, 06 de novembro de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E ADRIANO HOLANDA FERREIRA - GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA



Prefeitura de Fortaleza

480



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NBFMOF3S

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 273769 e código NBFMOF3S

ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 13/11/2020



363

Contrato nº. 470/2020 – SMS.
Processo nº. P111149/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, através de sua titular, **Dr^a. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.782.385/0001-40**, com sede na Rua R, nº. 171, Parque Montenegro II, bairro José Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60.751-400, e-mail: comercial@gbcomercio.com.br, telefone: (85) 3099-1273, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada através de seu sócio, o Sr. **ADRIANO HOLANDA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 93002111900 – SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 623.024.503-53, residente e domiciliado na Rua Dr. José Lourenço, nº. 500, apto. 1100, bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP.: 60.115-280 têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 361/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 361/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste contrato **a aquisição de MMH (ataduras e compressas) para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e valores discriminados no anexo único a este contrato.



366

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 8.451,75 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)** sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 361/2019.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



367

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM – Frotinha do Antônio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO – Frotinha da Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 339030; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 339030; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO – Frotinha da Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 0.1.213.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 339030; Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 361/2019, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada nos endereços listados abaixo e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.

LOCAIS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
01	Célula de Assistência Farmacêutica – CELAF	Rua dos Encontros, nº. 1810-B – Cajazeiras (85) 3433-3535/3433-3519
02	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW	Av. D, nº. 440, 2ª Etapa – Conjunto José Walter (85) 3452-9399
03	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMBC	Av. I, nº. 1130, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará (85) 3452-2381
04	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO – Frotinha de Messejana	Av. Presidente Costa e Silva, nº. 1578 – Messejana (85) 3105-1560
05	Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN	Rua Carneiro de Mendonça, nº. 155 – Jockey Clube (85) 3488-3221
06	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM – Frotinha de Antônio Bezerra	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra (85) 3488.3221
07	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO – Frotinha da Parangaba	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba (85) 3131.7322 / 3131.7319
08	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO	Av. Perimetral, s/n – Messejana (85) 3105-1556

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação..
- 10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9.** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.



370

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa especialmente designada para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominados simplesmente de GESTOR, conforme quadro abaixo discriminado:

Hospital	Nome do Gestor(a)	Matrícula	Cargo
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcisio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Williaes Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
Local	Nome do Gestor(a)	Matrícula	CPF
CEOs	Sinara Alves Tomás	95.677	840.486.893-04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



321

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2020.

ADRIANO HOLANDA FERREIRA:623024503
53

Assinado de forma digital por ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353
Dados: 2020.10.26 13:28:01 -03'00'

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
CONTRATANTE

ADRIANO HOLANDA FERREIRA
GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:



ANEXO ÚNICO
CONTRATO Nº. 470/2020 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 361/2019.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMM		HDGMJW		HMDZAN		CEOS		TOTAL	
						QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
30	Esparadrapo Micropore Antialérgico, medindo 25mm X 10m, confeccionada em tecido com adesivo acrílico hipoalérgico, com boa aderência, enrolado em carretel, protegido individualmente por capa plástica rígida. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	MAXICOR	ROLO	14.065	R\$ 1,91	60	R\$ 114,6000	300	R\$ 573,0000	900	R\$ 1.719,0000	30	R\$ 57,3000	750	R\$ 1.432,5000	360	R\$ 687,6000	2000	R\$ 3.820,0000	25	R\$ 47,7500	4.425	R\$ 8.451,7500
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO							R\$ 114,60	R\$ 573,00	R\$ 1.719,00	R\$ 57,30	R\$ 1.432,50	R\$ 687,60	R\$ 3.820,00	R\$ 47,75	R\$ 8.451,75								

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UVGMJMMS para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe p nº lote 256466 e código UVGMJMMS

373



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UVGMJMMS

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 256466 e código UVGMJMMS

ASSINADO POR:

ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353 em 26/10/2020

JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 06/11/2020